

## **CONTRATO 0065/2014**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram de um lado a contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito Sr. ARI FERRARI, CPF Nº 345.200.409-06, brasileiro, casado, residente neste Município, e de outro lado a contratada empresa **P3 EVENTOS E ESPETÁCULOS LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.725.408/0001-23, com sede na Rua Rui Barbosa, 1409E, Bairro Presidente Médice, Chapecó-SC, CEP 89.801-148, representada neste ato pelo Sócio Administrador SÍLVIO DONIZETE PEREIRA, brasileiro, maior, CPF nº 839.592.709-68, residente e domiciliado no Município de Chapecó/SC, tem por justo e contratado em conformidade com as cláusulas abaixo:

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0019/2014, PP nº 0012/2014, conforme Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**Item 01** – Contratação de empresa para a realização de um Rodeio Country;

**Item 02** – Contratação de Empresa para a Realização dos Shows com: GALINHA PINTADINHA; BANDA MOMENTOS; JUNIOR E PATRIC; incluindo despesas de hospedagem, Transporte, alimentação e bebidas não alcólicas no palco.

**Item 03** - Serviço de som, Iluminação camarins com 10 Movens Retch, 48 Lampada PAR, 04 Mini Brut, 04 Varas de ACL, 04 Elepson Ital, 02 Maquinas de fumaça, 02 Strobo, 01 Mesa Avoleth, 50 metros de estrutura de alumínio Q30, Rause Mix e cabeamento necessário, montagem e desmontagem do equipamento e técnicos necessários para a prestação do serviços; e Serviço de Sonorização com 16 Line e 12 Grave, Processador Digital PA, Equalizador Agchene, 02 mesas Digital, 08 Módulos de potencia, 25 Monitores de FM, Saide Duplo e cabeamento necessário e Periféricos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:**

A Contratada prestará os serviços nas dependências do Centro de Eventos na Linha São José, interior do Município de Ibicaré-SC com o cumprimento das seguintes especificidades obrigacionais:

**Item 01** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UM RODEIO COUNTRY COM O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE ESPECIFICIDADES OBRIGACIONAIS:

1) responsabilidade da organização, produção e execução do Rodeio;

2) responsabilidade pela realização de quatro noites de espetáculos de RODEIO COUNTRY acompanhada pela seguinte estrutura:

2.a) ARQUIBANCADAS (montadas em forma de ferradura com total segurança, com dimensão mínima 22X35m, com avançado e seguro sistema de encaixe garantindo a segurança dos

espectadores. A arena com a disposição de espaço destinado para divulgação visual dos patrocinadores;

2.b) CAMAROTES: 40, (quarenta) camarotes Vips, colocados em três níveis, com visibilidade privilegiada do rodeio e apresentações; Os camarotes devem dispor de espaço destinado para divulgação visual dos patrocinadores, vedada a comercialização por parte da licitante contratada vencedora deste certame;

2.c) ARENA DE RODEIO (Dimensão conforme a necessidade, montada em forma de ferradura, com avançado e seguro sistema de encaixe garantindo a segurança dos espectadores). A arena deverá dispor de espaço destinado para divulgação visual dos patrocinadores, vedada a comercialização por parte da licitante contratada vencedora deste certame;

2.d) BRETES – PORTEIRAS e PORTEIRAS DE RETORNO que também deverão possibilitar a fixação de faixas dos patrocinadores, vedada a comercialização por parte da licitante contratada vencedora deste certame;

2.e) QUERÊNCIA.

2.f) EMBARCADORES DE ANIMAIS.

2.g) ILUMINAÇÃO INTERNA DA ARENA (Refletores Maxiboots e Miniboots alta potência de iluminação;incluindo iluminação com efeitos visuais;

2.h) realização e responsabilidade pelo SHOW PIROTÉCNICO – TODAS AS NOITES (Abertura profissional de rodeio, acionamento eletrônico, devidamente licenciado para atuação com grande público)com abertura diferente para cada noite envolvendo os temas: PAZ- FAMÍLIA- BRASIL – ou temas da atualidade, sendo convidadas as autoridades protocoladas para participarem da abertura na arena;

2.i) BOIADA (Touros treinados especialmente para Rodeio): 20 touros;

2.l) camarins para os artistas, alimentação e hospedagem para toda a equipe;

2.m) DJs Profissionais de Rodeio com sonorização Flay-sistem, estúdio próprio com cabine;

3) Contratação da apresentação do rodeio por LOCUTORES PROFISSIONAIS DE RODEIO (No mínimo dois);

4) Contratação do SUPORTE TÉCNICO DO EVENTO, por equipe preparada para auxiliar os promotores do evento no sentido de alcançar o máximo de êxito na logística da promoção;

5) Contratação da PRODUÇÃO DE ABERTURA POR EQUIPE QUALIFICADA, com aberturas diferenciadas em cada noite do evento.

6) Contratação de ASSESSORES DE ARENA, para auxiliar o Locutor nas montarias e a interagir com o Público, fazendo brincadeiras.

7) Contratação de PEÕES DE RODEIO PROFISSIONAIS, de diversas regiões e cidade do Brasil; Concessão da PREMIAÇÃO ao vencedor do rodeio.

8) Contratação de JUIZES PARA O RODEIO, todos filiados a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio.

9) Contratação de SALVA-VIDAS DE RODEIO.

10) Contratação de PALHAÇOS ANIMADORES DE ARENA;

11) Contratação da SONORIZAÇÃO FLAY SISTEM PROFISSIONAL DE RODEIO;

12) Contratação de SHOW PIROTÉCNICO TODAS AS NOITE, sendo SHOW PIROMUSICAL (SHOW PIROTÉCNICO ACIONADO ELETRONICAMENTE POR MUSICA, a ser PROMOVIDO NA NOITE DE ENCERRAMENTO DA FESTA.

13) Instalação de TELÃO DE ALTA QUALIDADE COM RODEIO DIGITAL E TRANMISSAO DIRETA PARA COMENTARIOS, para transmissão ao vivo do rodeio.

14) Contratação de COMENTARISTA E VOZ PADRÃO.

15) Responsabilidade pelo pagamento de toda estrutura, itens e Profissionais relacionados acima; bem como ART do Engenheiro responsável pelas montagens; licença do corpo de bombeiros e quaisquer outras necessárias à regular realização do evento as quais deverão ser apresentadas a esta Administração até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

16) Participação efetiva no auxílio da divulgação do evento, com a disponibilização de Locutores para participações em emissoras de rádio, televisão ou até imprensa escrita, além da gravação de vinhetas e comerciais direcionados a Festa;

17) Contratação de seguro para danos materiais e pessoais, próprios para eventos, para os dias dos Shows, em valores médios para eventos dessa natureza, cuja apólice deverá ser apresentada a esta Administração até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

18) Proibição de comercialização de publicidade e mídia na arena e no parque por parte da licitante vencedora.

19) Proibição de comercialização de bebidas e alimentos na arena e no parque, por parte da licitante contratada vencedora deste certame;

20) E para a realização de todos os demais shows da feira. VALOR MAXIMO DE R\$ 130.000.000,00 (Cento e trinta mil reais).

**Item 02** – Contratação de Empresa para a Realização dos Shows com: GALINHA PINTADINHA; BANDA MOMENTOS; JUNIOR E PATRIC, incluindo despesas de hospedagem, transporte, alimentação, bebidas não alcoólicas no palco.

**Item 03** - Serviço de Iluminação com 10 Movens Retch, 48 Lampada PAR, 04 Mini Brut, 04 Varas de ACL, 04 Elepson Ital, 02 Maquinas de fumaça, 02 Strobo, 01 Mesa Avoleth, 50 metros de estrutura de alumínio Q30, Rause Mix e cabeamento necessário, montagem e desmontagem do equipamento e técnicos necessários para a prestação dos serviços; e Serviço de Sonorização com 16 Line e 12 Grave, Processador Digital PA, Equalizador Agchene, 02 mesas Digital, 08 Módulos de potencia, 25 Monitores de FM, Saide Duplo e cabeamento necessário e Periféricos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O preço total ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, sendo que R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será pago antes do início do evento e R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no término do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para até 12 de maio de 2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

A despesa com a execução deste Contrato correrá por conta de recursos de convênio e recursos próprios, relativo ao orçamento do exercício de 2014:

**Atividade**            MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO  
**Mod. Aplic.**        Aplicações Diretas  
**Conta:**              05.0503.27.813.0021.2024-33900000

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito por esta Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas a sua execução, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

8.2. Fica a cargo da CONTRATANTE a viabilização de terreno compatível para a instalação

da Companhia, iluminação externa, serragem, ambulância com para-médico e segurança no local do evento.

8.3. Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a entrega dos produtos, objeto deste contrato, na forma das solicitações, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípes. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:**

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial n. 0012/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E DA APLICAÇÃO DAS MULTAS:**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- (a) De 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos serviços;
- (b) De 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- (c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora **CONTRATANTE** ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

Quando da aplicação de multas, a **CONTRATANTE** notificará à **CONTRATADA** que terá prazo de cinco (05) dias para recolher à Tesouraria da **CONTRATANTE** a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO :**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO :**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré-SC, 18 de março de 2014.

**ARI FERRARI**  
Prefeito  
Prefeitura de Ibicaré  
**CONTRATANTE**

**SÍLVIO DONIZETE PEREIRA**  
Sócio Administrador  
P3 Eventos e Espetáculos Ltda Me  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS :

Visto

.....  
CPF: 746.112.919-87

.....  
CPF: 486.270.119-15

\_\_\_\_\_  
JANAINA BAREA CORBARI  
Advogada  
OAB/SC – 19.256